MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 8017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.595, de 14 de abril de 2003, que declara de utilidade pública a Associação Regional dos Criadores de Bovinos das Raças Leiteiras do Oeste do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Tiago Almeida/Republicanos, Hudson Moreschi/Podemos, Rondinelle Batista/Novo e Valdecir Alcantara/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.595, de 14 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional dos Criadores de Bovinos das Raças Leiteiras do Oeste do Paraná – 'Rural Leite', inscrita no CNPJ nº 72.392.590/0001-56, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Cascavel, sita na BR-277, Km 600, Parque de Exposições Celso Garcia Cid, e que tem por finalidade congregar todos os criadores e interessados no desenvolvimento, aprimoramento e divulgação de bovinos das raças leiteiras do Oeste do Paraná, bem como, o que está expresso em seu Estatuto Social."

Art. 2º Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.595, de 14 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei deverá atender as exigências da Lei nº 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de utilidade pública."

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 26 OUT. 2026

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico:
Nº 4573 Em: 26/10/26
Órgão Impresso: ——
Nº ——— Em: —/—/—